

**EDITAL PARA PLEITO À BOLSA DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO PAPG
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEMIG 2019**

1. DESCRIÇÃO

O Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG tem como objetivo conceder cotas de bolsas de mestrado às Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTs sediadas em Minas Gerais que ofereçam curso de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 3.

Esse programa visa estimular nos estudantes de mestrado o aprofundamento do seu aprendizado e ampliar o conhecimento sobre a linha de pesquisa. Preconiza o crescimento acadêmico, como professor ou pela pesquisa científica. Serão oferecidas 2 bolsas PAPG/FAPEMIG com duração máxima de até vinte e quatro meses.

A concessão de bolsas aos mestrandos ocorrerá mediante processo de seleção, a ser realizado por meio de exame oral com banca examinadora, com base em condições e critérios estabelecidos, observando-se estritamente as diretrizes definidas no presente edital.

2. OBJETIVOS

2.1 Possibilitar o desenvolvimento de pesquisas, aperfeiçoar e aprofundar os conhecimentos nas diferentes linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa; aplicar o método científico na elaboração de projetos, no preparo de material a ser trabalhado e na análise desses elementos e no seu julgamento; promover a integração com pesquisadores da área de estudo.

3. REQUISITOS DO BOLSISTA

- 3.1 Estar matriculado regularmente no Programa de Pós-Graduação
- 3.2 Apresentar o pré-projeto de pesquisa
- 3.3 Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais
- 3.4 Não acumular bolsa.
- 3.5 Estar em concordância com a Deliberação 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015
- 3.6 Não ter vínculo empregatício

4. COMPROMISSO DOS PESQUISADORES

4.1. Docente Orientador

- 4.1.1. Após a aprovação no presente edital, as modificações no projeto (título, objetivos, metodologia, cronograma, ou qualquer tópico que acarrete modificações significativas em relação ao projeto original) devem ser comunicadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da FCM-MG;
- 4.1.2. Informar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, caso o projeto de pesquisa aprovado receba apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada;
- 4.1.3. Acompanhar o mestrando bolsista durante toda a execução do projeto de pesquisa, do ponto de vista científico, metodológico e ético;
- 4.1.4. Assegurar, caso seja realizada pesquisa com seres humanos, que o projeto apresente a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Ciências Médicas (CEPCM-MG).
- 4.1.5. Assegurar, caso seja realizada pesquisa com animais, que o projeto apresente a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA).
- 4.1.6. Atender a todas as solicitações realizadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, no que concerne à condução e orientação da pesquisa.
- 4.1.7. Solicitar a suspensão da bolsa caso o aluno não cumpra as tarefas a ele atribuídas.

4.2. Bolsista

- 4.2.1. Dedicar-se exclusivamente à pesquisa para a qual foi selecionado, cumprindo com todas as obrigações determinadas pelo do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da FCM-MG;
- 4.2.2. Participar, sempre que solicitado de reuniões com o orientador;
- 4.2.3. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto por meio de relatório final relatório síntese final do bolsista. Formulário 2.14.
- 4.2.4. Fazer referência à FCM-MG e à sua condição de bolsista do PAPG/FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos; A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios.
- 4.2.5. Assinar termo de acordo de devolução de bolsas caso o projeto não seja finalizado por qualquer motivo, ou a dissertação não seja aprovada, ou ainda, não tenha submetido pelo menos 1 (um) artigo da dissertação em periódico com classificação igual ou superior a *Qualis* B2 Capes, Medicina I.
- 4.2.6. Devolver os valores recebidos indevidamente, de acordo com as normas da agência de fomento.
- 4.2.7. Caso haja desistência da bolsa ou desligamento do bolsista por qualquer motivo, será chamado o próximo classificado pela banca examinadora, mantendo os prazos estabelecidos.

Observação: O não cumprimento das condições estabelecidas no item “4” do presente edital resultará na não certificação da pesquisa e na devolução integral da bolsa concedida.

5. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

A inscrição deverá ser efetuada no endereço de e-mail do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*: mestrado@cienciasmedicasmg.edu.br no período de **27 de fevereiro a 01 de março de 2019**. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

a) cópia dos documentos pessoais: documento de identidade, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de nascimento ou certidão de casamento, certidão de quitação eleitoral e comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses. O candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica; **b)** prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) e no caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica; **c)** Currículo *Lattes*; **d)** Termo de Compromisso (modelo emitido pela Pós-Graduação *Stricto sensu*).

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos bolsistas será realizada por meio da análise dos documentos de inscrição supracitados e por meio de exame oral realizado pessoalmente com os inscritos, no dia **11 de março de 2019 às 10h** no Setor do Mestrado, à avenida Afonso Pena, 1964, 6º andar, bairro Funcionários. O exame oral será conduzido por banca examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Mestrado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da FCM-MG, por meio do link: <http://www.cmmg.edu.br/mestrado>. A divulgação ocorrerá no dia **12 de março de 2019**.

O prazo de vigência da bolsa do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG é de 24 meses, a contar da data de ingresso no curso de Mestrado da Faculdade Ciências Médicas – MG.

8. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

A concessão dos benefícios poderá ser revogada, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I – se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



III – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

IV - se o beneficiário solicitar trancamento do curso;

V – se o beneficiário ultrapassar 24 meses para a defesa da Dissertação, por qualquer motivo.

9. CANDIDATOS APROVADOS

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer à Coordenação da Pós-graduação *Stricto sensu* da FCM-MG, em data a ser divulgada junto ao resultado;
- 9.2. Em data pré-determinada o candidato selecionado deverá entregar na coordenação de pesquisa e extensão os documentos listados no item 3;
- 9.3 Termo de Compromisso do bolsista conforme modelo anexo;
- 9.4 Termo de acordo de devolução de bolsas devidamente assinado pelo bolsista, conforme descrito no item (4.2.5).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital;
- 10.2. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seus acadêmicos. Em caso de impedimento eventual do orientador, o professor deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão. Nesse caso, a bolsa será cancelada e o valor recebido deverá ser devolvido integralmente;
- 10.3. A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPEMIG).
- 10.4. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, a Faculdade Ciências Médicas como instituição de afiliação dos pesquisadores e a FAPEMIG como financiadora;
- 10.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Prof. Eduardo Back Sternick
Coordenador Acadêmico Pos Graduação *Stricto Sensu*